

Protocolo 46.961/2021

De: Suelen Braga Goulart

Para: DLC - Diretoria de Licitação e Contratos

Data: 03/12/2021 às 16:58:53

Setores (CC):

DLC, SFFAP

Setores envolvidos:

DLC, SFFAP, GG, DLCCD

DÚVIDA EDITAL DE LICITAÇÃO

Entrada*:

Site

EDITAL_Prefeitura Municipal de Tubarao_PE 021-2021

Segue solicitação de esclarecimento para os itens abaixo.

Página 6, 7

7.2.4 Qualificação técnica

1. a) Deverá apresentar, no mínimo, 01 (um) atestado de capacidade técnica compatível com o objeto, emitido por empresa pública ou privada.
2. b) A proposta comercial da licitante deverá conter, obrigatoriamente, marca e modelo dos equipamentos, bem como catálogos ou prospectos anexados, correspondentes aos produtos ofertados com descrição detalhada de cada item, sob pena de desclassificação pelo não cumprimento deste item;
3. c) A licitante deverá apresentar laudo técnico, fornecido por empresa jurídica, comprovando em seu data center a disponibilidade de redundância para o fornecimento de energia elétrica, seja por grupo de baterias, grupo gerador ou nobreak;
4. d) Concorrentes ao lote 1 deverão apresentar comprovação de interconexão com pelo menos 3 PTT (Ponto de troca de tráfego Nacional ou internacional);
5. e) Concorrentes ao lote 1 deverão apresentar comprovação de interconexão com pelo menos 2 (duas) operadoras de nível nacional ou internacional (ANS - número de sistema autônomo. A comprovação deve ser feita através do site <https://bgp.he.net> na tela de informações do IX ou AS;
6. f) Concorrentes ao lote 1 deverão comprovar, através de documento fornecido pelas operadoras (Provedores) ou cópia de contrato, quanto à solução de redundância dentro do fornecedor do

serviço, comprovando que a licitada não depende somente de uma operadora para acesso à Internet;

7. g) A licitante deverá comprovar que possui sistema ativo em seu data center para mitigação de tráfego DDoS, de forma a prover maior segurança a rede interna de computadores da licitada, reduzindo as chances que um ataque DDoS seja executado com êxito.

7.3 O vencedor do certame que não apresente a documentação exigida, no todo ou em parte, será desclassificado, podendo a ele ser aplicada as penalidades previstas na legislação que rege o procedimento, e será convocada então o detentor da proposta seguinte na ordem de classificação.

7.4 A documentação será rubricada pelo Pregoeiro e pela Equipe de Apoio e após examinada será anexada ao processo desta licitação, sendo inabilitados aqueles proponentes cuja documentação apresente irregularidades.

7.5 As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que este apresente alguma restrição, inclusive a certidão de enquadramento no Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, fornecida pela Junta Comercial da sede do licitante, de acordo com a Instrução Normativa DNRC nº 103/2007, conforme previsto no item 4.6 deste edital.

7.6 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, a microempresa ou empresa de pequeno porte poderá requerer a suspensão da sessão pelo prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período a critério da Administração, para regularização dos documentos relativos à regularidade fiscal.

7.7 A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará em decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8666/1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

Esclarecimento: Entendemos que a comprovação exigida nos itens em destaque poderá ser através de declaração registrada. Nosso entendimento está correto?

Página 8, 9

XII – DO PEDIDO, DA ENTREGA E DO PAGAMENTO

12.1. O pedido será realizado pelo Município por meio de Autorização de Fornecimento - AF, cuja emissão se dará conforme a necessidade do Município.

12.2 A Contratada disporá do prazo conforme especificado no item 13 do Termo de Referência para entregar os objetos e para prestação de serviços, contados a partir da notificação da Autorização de Fornecimento – AF.

12.3 A entrega do objeto deste edital será feita na sede da Prefeitura Municipal de Tubarão, a quem caberá conferi-lo e lavrar Termo de Recebimento, para efeito de posterior verificação da conformidade do mesmo com as exigências do Edital.

12.4 A Administração Municipal disporá do prazo de 10 (dez) dias para conferir o objeto e providenciar o pagamento, caso aceito, ou notificar a Contratada, no caso de não aceitação. 12.5 Na hipótese da não aceitação do objeto, o mesmo deverá ser retirado pela Contratada no prazo

de 10 (dez) dias contados da notificação da não aceitação, para reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias, sob pena de aplicação de multa e demais cominações previstas em Lei e neste Edital.

12.6 O recebimento não exclui a responsabilidade da Contratada pela perfeita execução do contrato, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto do contrato, se a qualquer tempo

se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

12.7 As notas fiscais deverão ser emitidas de acordo com as informações contidas nas respectivas Autorizações de Fornecimento, observando, sobretudo, a descrição da razão social, bem como o nome do Programa a que se refere à dotação orçamentária utilizada, descrita no campo do Centro de Custo.

12.8 A emissão das notas fiscais em desconformidade com as respectivas Autorizações de Fornecimento acarretará na não aceitação e consequente devolução das mesmas.

12.9 Deverá, ainda, constar na nota fiscal o número da Autorização de Fornecimento correspondente.

12.10 O preço total deverá ser fixo em reais, equivalente ao preço da data da sessão pública de disputa de preços.

12.11 Deverão estar incluídos no preço, todos os insumos que o compõem, tais como as despesas com impostos, taxas, frete, seguros e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente sobre a execução do objeto desta licitação, sem quaisquer ônus para a Administração, e quaisquer outros que incidam sobre a avença.

12.12 Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias contados a partir da data de emissão da respectiva nota fiscal e entrega do objeto no setor competente.

12.13 A Nota Fiscal somente será liberada quando o cumprimento do Empenho estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo Município.

12.14 Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

12.15 As Notas Fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país, em 03 (três) vias.

12.16 Nenhum pagamento será efetuado ao proponente vencedor enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

Esclarecimento: Há solicitação para manter os serviços de Telecom (Links), Equipamentos (Firewall, Switch) e Serviços (ADDOS e Smart). Poderiam aceitar faturamento separado, conforme esses itens? Temos questões fiscais, por isso entendemos que poderíamos faturar separado. Nosso entendimento está correto?

Página 11

1. Objeto

REGISTRO DE PREÇO para contratação de empresas especializada para prestação dos serviços de acesso à Internet via Fibra Óptica, transporte de dados e proteção da rede por meio de Appliance de Firewall NGFW, com fornecimento de materiais, com suporte técnico, fornecimento dos equipamentos, ativos de rede, para os diversos prédios da Prefeitura de Municipal de Tubarão, Fundação Municipal de Desenvolvimento Social, Fundação Municipal de Educação, Fundação Municipal de Cultura, Fundação Municipal de Esporte, Fundação Municipal de Meio Ambiente, Fundação Municipal de Saúde, Agência Reguladora de Saneamento de Tubarão e entidades conveniadas, contemplando o fornecimento de switches, roteadores, balanceadores de carga, Appliance Firewall Next Generation (NGFW), patch cord de par trançado, patch cord de fibra, cabos de força e demais equipamentos e materiais necessários para viabilizar a efetiva prestação dos serviços.

Os serviços prestados para acesso à Internet e transporte de dados devem utilizar obrigatoriamente a tecnologia de Fibra Óptica, conectando todos os pontos "B" ao ponto "A", por onde efetivamente o acesso à internet será provido, formando uma "Metropolitan Area Network" (MAN) dividida em sub-

redes /24 para cada ponto, conforme descrito neste documento.

Esclarecimento: Poderiam esclarecer sobre as formas de interligação desejada ou minimamente aceitas, seja por canais privados, VPN IPSec ou outra qualquer. Também gostaria de pedir esclarecimento no descrito que será o responsável pelo estabelecimento desta conectividade e entre quais elementos de rede estas conexões serão estabelecidos, assim como as atribuições de cada ente envolvido na entrega. O escopo do objeto prevê a interligação das unidades, mas somente um elemento (equipamento) na sede do cliente. Poderiam esclarecer esse ponto também? Haverá um ponto B?

Página 12

Segue os valores de referência dos itens.

Página 13, 14

5 Suporte Técnico

5.1.O suporte técnico deverá ser prestado 24 horas por dia e 7 dias por semana (24 x 7) por meio de canal exclusivo para empresas de grande porte;

5.2.A CONTRATADA deverá disponibilizar número do tipo 0800, ou canal via whatsapp, ou outro recurso digital para abertura de chamado técnico;

5.3.A CONTRATADA deverá disponibilizar, no mínimo, endereço de e-mail e número de telefone móvel do gestor do contrato por parte da própria CONTRATADA;

5.4.A CONTRATADA deverá dispor de atendentes em número suficiente para receber chamados e disponibilizar, ainda, um número de telefone a PMT para contato com a área de suporte empresarial para solução de problemas urgentes que necessitem a atuação imediata, inclusive aos sábados, domingos e feriados;

5.5.A CONTRATADA deve disponibilizar ferramenta para gestão de chamado técnico, possibilitando abertura e acompanhamento dos chamados, sem custo adicional, na qual seja possível:

5.5.1. Identificar o número do chamado;

5.5.2. Identificar o nome do solicitante;

5.5.3. Identificar data e hora da abertura do chamado;

5.5.4. Descrever do problema;

5.5.5. Visualizar todos os trâmites de tratamento do chamado;

5.5.6. Recurso para avaliação do atendimento;

5.5.7. Extrair relatórios e histórico dos atendimentos.

5.6. Todos chamados devem ser registrados na ferramenta de gestão de chamado, seja aberto por e-mail, ligação telefônica, ou qualquer outro meio;

5.7. A ferramenta para abertura de chamados deve possuir um número de identificação único para

cada chamado;

5.8.A ferramenta de gestão de chamados deve possibilitar a consulta a chamados fechados;

5.9.A ferramenta de gestão de chamados deve possibilitar a emissão de relatórios;

5.10.A ferramenta de gestão de chamados deve estar disponível, 7 dias por semana, 24 horas por dia, todos os dias do ano;

5.11.A CONTRATADA deverá disponibilizar, durante todo período de vigência do contrato, suporte à configuração do Firewall e Switch disponibilizados para a execução do contrato;

5.12.Por tratar-se de um serviço essencial à municipalidade, incidentes ou problemas críticos que provoquem interrupção da comunicação com a rede mundial de computadores, a resposta e solução ao incidente deve ocorrer em até, no máximo, 4 (quatro) horas impreterivelmente, após a abertura do chamado técnico ou após detecção do problema pela contratada.

Esclarecimento: Disponibilizamos uma chave de email para acionamentos técnicos, nesse caso entendemos que a exigência está atendida. Nosso entendimento está correto? A fim de garantir a padronização na abertura dos chamados e uma maior agilidade no atendimento aos chamados, opta-se pela abertura concentrada única e exclusivamente no serviço telefônico gratuito, via 0800. Neste serviço são disponibilizados todos os controles para a gestão dos chamados com datas, tempos, ações, histórico completo, escalonamento, etc.

Desta forma acreditamos que atendemos integralmente ao exigido no que tange a abertura e gestão dos chamados.

Página 14

7 Disposições Gerais

7.1. Subcontratação:

7.1.1. A subcontratação é permitida apenas para o lote 2, considerando que a CONTRATADA:

7.1.1.1 Assuma integralmente a responsabilidade pelos serviços prestados pela(s) empresa(s) subcontratada(s);

7.1.1.2 Responda pelos atendimentos e chamados técnicos;

7.1.2. A subcontratação não reduz ou extingue em hipótese alguma as responsabilidades da licitada vencedora do Lote 2, ora CONTRATADA, que assume integralmente as responsabilidades pelos serviços prestados, inclusive em relação

à abertura e atendimento de chamado técnico. Ficando claro que:

7.1.2.1 Todo contato efetuado pela CONTRATANTE será feito única e exclusivamente com a CONTRATADA.

Esclarecimento: Gostaria de solicitar esclarecimento nesse item, já que as operadoras que possuem atuação nacional frequentemente utilizam empreiteiras parceiras para construção/instalação/manutenção de redes de acesso e equipamentos, uma vez que é inviável a utilização de funcionários próprios para execução de todas as ações de instalação/manutenção em todo o território nacional. Assim, entendemos que não será considerado SUBCONTRATAÇÃO DO OBJETO, total ou parcial, a utilização de empresas parceiras para a instalação/manutenção dos equipamentos e serviços, desde que toda a

responsabilidade do contrato seja de uma única licitante e sejam garantidos os SLA definidos em edital. Nosso entendimento está correto?

Página 15

7.4.Migração de dados

7.4.1.É responsabilidade, da vencedora do Lote 1, a migração das regras do firewall atualmente utilizado pela PMT;

7.4.2. Empresas interessadas em concorrer ao lote 1 deverão entrar em contato com a coordenadoria de informática, através do e-mail tic@tubarao.sc.gov.br, para receberem única e exclusivamente os dados:

7.4.3. Marca do firewall atualmente utilizado;

7.4.4. Modelo do firewall atualmente utilizado;

7.4.5. Os dados serão informados apenas em resposta a solicitações enviadas através de e-mail corporativo, até as 17h do último dia útil antecedente à abertura da licitação.

Esclarecimento: Como há a exigência de migração das regras entre o firewall atual e o novo, o fato de saber, já na primeira leitura do edital, quais serão os equipamentos envolvidos pode reduzir tempo e aumentar a assertividade na precificação ao cliente, sendo assim, o fornecimento das informações de marca e modelo do equipamento atual, ajudam nesse sentido e, caso haja a necessidade de alguma informação sensível, esta deverá ser tratada por mensagem, até por questões legais do próprio processo licitatório.

Página 15

7.5.Alteração de endereço

7.5.1. Eventual alteração de um local para outro endereço, deverá a CONTRATADA efetuar a mudança do link sem custos adicionais à CONTRATANTE, mesmo para serviço subcontratado.

Esclarecimento: Mudança de endereço poderá retornar inviabilidade ou alteração de custos. Entendemos que o órgão está ciente dessa questão e que haverá uma avaliação de viabilidade técnica que poderá acarretar novos custos ao projeto. Nosso entendimento está correto?

Página 16

8 Lote 1 - Especificações Mínimas

8.1. Fornecimento do link DEDICADO com dupla abordagem para acesso à internet com, no mínimo, 1,5 Gbps de download por 1,5 Gbps de upload, com Appliance de Firewall NGFW e Switch L3 no Ponto A;

8.1.1. Abordagem um pela Av. Marechal Deodoro 1311.

8.1.2. Abordagem dois pela R. Tereza Cristina 631.

8.1.3. O ponto de derivação dos pontos de abordagem deve estar localizado, no mínimo, a 1,2 km e devem seguir por caminhos distintos até o Ponto A.

8.2. Fornecimento de 16 (dezesesseis) endereços IP válidos/estático;

8.3.Garantia de banda de 100% para download e Upload;

8.4.Permanecer ativo 24 horas por dia, 7 dias por semana, inclusive sábados, domingos e feriados;

8.5.Fornecimento de, no mínimo, 01 (um) switch concentrador 24 portas UTP mais 4 portas SFP+ (camada 3), totalizando 28 portas ativas, e demais ativos de rede para o data center do município, denominado Ponto A;

8.5.1.A velocidade de cada uma das portas UTP deverá ser 1 Gbit;

8.6.A interface disponibilizada para conexão será SFP+;

8.7.A vencedora do Lote 1 será responsável pela configuração dos equipamentos no DC, de forma a garantir o acesso à internet de todos os Pontos B e a operacionalidade do sistema na forma do objeto deste termo de referência;

8.8.A contratada deverá permitir política de tráfego de dados ponto a ponto;

8.9.As despesas de deslocamento, estadia, refeições, transporte ou outras necessárias à execução do contrato são de responsabilidade da contratada;

Esclarecimento: O Item 8.2 exige 16 IPs válidos, como vamos entregar acesso de dupla abordagem com dois roteadores e cada roteador receberá um bloco /29, ou seja, 2 blocos 8 IPs validos não contíguos entendemos que assim já estamos atendendo a especificação. Nosso entendimento está correto?

Página 17

8.10.11.A CONTRATADA deve fornecer treinamento, aos profissionais de TI do setor de TI da PMT, das funcionalidades básicas para a configuração e operabilidade do cenário da PMT, sendo realizado in-loco, com no mínimo 24 horas de treinamento, distribuído conforme calendário a ser disponibilizado pela contratante;

Esclarecimento: Comercial: Tendo em vista que a solução a ser ofertada por esta licitante possui a administração e gerenciamento completamente em ambiente WEB, que pode ser acessado por navegador em computador e/ou aplicativo de celular, a fim de garantir a necessária passagem de conhecimento de forma acelerada e segura, principalmente sob o ponto de vista sanitário, entendemos que o treinamento poderá ser realizado em ambiente virtual, onde os instruídos da Contratante, que estarão em suas dependências, terão acesso ao treinamento on-line, em tempo real, na modalidade 'hands-on', devidamente conduzido por profissional capacitado para ministrar tal passagem de conhecimento. Entendemos que dessa forma atendemos a esse item. Nosso entendimento está correto?

Página 18

9.7.Requisitos de Interconexão com o Ponto A:

9.7.1.A interligação deverá ser centralizada no PONTO A, onde deverá ser entregue até a Sala de Data Center (DC);

9.7.2.Meio físico de comunicação através de fibra óptica;

9.7.3.A interligação deverá ser com metodologia tipo "ponto x multiponto";

9.7.4.A ligação com o Ponto A, terá limite mínimo de velocidade de 1Gbps;

9.7.5.Garantia de banda de 100%, para tráfego entre os pontos “A” a “B”;

9.7.6.A contratada deve fornecer as fibras ópticas e fusões necessárias para que a fibra chegue até a sala DC e aos Pontos de Interligação;

9.7.7.A contratada deve fornecer os devidos equipamentos para a conexão (conversores, switches, roteadores, balanceadores de carga, interfaces, cabos, conectores, etc.);

9.7.8.A contratada deverá permitir política de tráfego de dados ponto a ponto.

Esclarecimento: Considerando que o vencedor do lote 1 poderá ser diferente do lote 2. Quem ficará responsável pela configuração dos equipamentos da rede MPLS?

Página 19

10Descrição dos Serviços a Serem Executados pela Vencedora do Lote 1

10.1.Cada um dos pontos listados nas Tabelas 3 deverá ser configurado como uma interface VLAN independente (possuir endereço L3 próprio);

Esclarecimento: Entendemos que trata-se da contratação de pontos remotos MPLS Layer 3. Está correto nosso entendimento?

10.1.1.Cada uma dessas VLANs deverá ter configuração de ACL para fins de segurança e evitar acessos indevidos entre VLANs;

10.2.A sede da Fundação de Saúde, Fundação Municipal de Educação e Fundação Municipal de Desenvolvimento Social, deverão possuir um ponto principal de acesso à rede, devendo a CONTRATADA segmentar a rede, em subredes /24, no mínimo, por andar em cada um dos edifícios;

10.2.1.Em cada andar de cada edifício deverá existir um segmento de rede específico para impressoras, o qual deverá estar disponível para todos os setores do andar.

10.3.A sede da Fundação Municipal de Esporte, localizada na Arena Multiuso, deverá possuir um ponto de acesso principal à rede, devendo a contratada segmentar a rede em duas redes /24, disponibilizando uma das redes em uma porta SFP do switch de entrada para conexão do segundo switch;

10.4.A CONTRATADA deverá realizar a importação e atualização de todas as regras, filtros e demais configurações do Firewall da PMT para o novo Appliance de Firewall Next Generation (NGFW), fornecido pela CONTRATADA;

10.5.A CONTRATADA é responsável por manter o firewall com todas as licenças de uso atualizadas durante o período de vigência do contrato, aplicando as melhores práticas de segurança da informação com vistas a proporcionar segurança ao perímetro interno da rede;

10.6.A CONTRATADA deve agir de maneira proativa para assegurar o máximo de segurança à rede, neste sentido, identificando a necessidade e/ou por solicitação da CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá:

10.6.1.Aplicar regras de bloqueio ou liberação:

10.6.1.1Por rede;

10.6.1.2Por URL;

10.6.1.3 Por conteúdo;

10.6.1.4 Por IP;

10.6.1.5 Por MAC;

10.6.1.6 Bloqueio/liberação de rota;

10.6.1.7 Bloqueio/liberação de rede;

10.6.1.8 Alteração de rota;

10.6.1.9 Implementação de nova rota;

10.6.1.10 Implementação de políticas de segurança de rede;

10.6.2. As alterações deverão ser informadas à CONTRATANTE, no mínimo, com 48 horas antes da implementação, salvo em casos de ataques DoS, DDoS, ransomware, sniffing e força bruta.

Esclarecimento: Entendemos que a contratada deseja contratar o serviço ADDOS. Esta correto nosso entendimento?

Página 37

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº __/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2021

1. VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Esclarecimento: O investimento para atendimento da quantidade de pontos desse edital é alto devido ao volume. Nesse caso, para que o certame tenha maior competitividade relacionando a todos concorrentes, poderiam ampliar o prazo de vigência para 36 meses? Se não, para quanto tempo seria viável?

Página 38

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1. Os pagamentos serão efetuados pelo Município, da seguinte forma:

6.1.2. Até 30 (trinta) dias a partir da emissão e entrega do documento fiscal junto a entidade requisitante, conforme o caso, no endereço indicado na Autorização de Fornecimento .

Esclarecimento: Cabe frisar que, das as particularidades de cada item, por conta das aquisições, do transporte, da entrega e da ativação propriamente dita, a entrega dos links, dos appliances de firewall e dos switches irá acontecer em momentos diferentes. Sendo assim, entendemos que, o pagamento será efetuado por serviço efetivamente entregue, evitando assim que o faturamento do serviço internet tenha de aguardar a homologação do firewall e este todas as configurações e ajustes dos switches. Nosso entendimento está correto?

Protocolo 1- 46.961/2021

De: Karla C. - DLC

Para: DLCCD - Compras diretas

Data: 03/12/2021 às 17:35:15

Setores (CC):

GG, DLCCD

Para conhecimento e encaminhamentos.

—

Karla Vitoreti Cipriano

Diretora de Licitações e Contratos

Protocolo 2- 46.961/2021

De: Matheus B. - DLCCD

Para: Representante: Suelen Braga Goulart

Data: 07/12/2021 às 12:20:52

Boa Tarde acerca desta dúvidas, foram encaminhadas ao corpo técnico deste município o qual se manifestou nos seguintes termos:

Segue solicitação de esclarecimento para os itens abaixo.

Página 6, 7

7.2.4 Qualificação técnica

a) Deverá apresentar, no mínimo, 01 (um) atestado de capacidade técnica compatível com o objeto, emitido por empresa pública ou privada.

Resposta:

A empresa deverá apresentar atestado emitido por empresa pública ou privada que comprove já ter executado serviço compatível com o objeto.

b) A proposta comercial da licitante deverá conter, obrigatoriamente, marca e modelo dos equipamentos, bem como catálogos ou prospectos anexados, correspondentes aos produtos ofertados com descrição detalhada de cada item, sob pena de desclassificação pelo não cumprimento deste item;

Resposta:

Este é um requisito e deve ser atendido conforme descrito no item "b", aceitando-se declaração da licitante que contenha obrigatoriamente, marca e modelo dos equipamentos, bem como catálogos ou prospectos anexados, correspondentes aos produtos ofertados.

c) A licitante deverá apresentar laudo técnico, fornecido por empresa jurídica, comprovando em seu data center a disponibilidade de redundância para o fornecimento de energia elétrica, seja por grupo de baterias, grupo gerador ou nobreak;

Resposta:

Será aceito declaração da própria licitante, desde que a declaração possua assinatura de responsabilidade técnica.

d) Concorrentes ao lote 1 deverão apresentar comprovação de interconexão com pelo menos 3 PTT (Ponto de troca de tráfego Nacional ou internacional);

Resposta:

Sim, desde que na declaração fique comprovado o atendimento ao item.

e) Concorrentes ao lote 1 deverão apresentar comprovação de interconexão com pelo menos 2 (duas) operadoras de nível nacional ou internacional (ANS - número de sistema autônomo. A comprovação deve ser feita através do site <https://bgp.he.net> na tela de informações do IX ou AS;

Resposta:

Sim, desde que na declaração fique comprovado o atendimento ao item.

f) Concorrentes ao lote 1 deverão comprovar, através de documento fornecido pelas operadoras (Provedores) ou cópia de contrato, quanto à solução de redundância dentro do fornecedor do serviço, comprovando que a licitada não depende somente de uma operadora para acesso à Internet;

Resposta:

Sim, desde que na declaração fique comprovado o atendimento ao item.

g) A licitante deverá comprovar que possui sistema ativo em seu data center para mitigação de tráfego DDoS, de forma a prover maior segurança a rede interna de computadores da licitada, reduzindo as chances que um ataque DDoS seja executado com êxito.

Resposta:

Sim, desde que na declaração fique comprovado o atendimento ao item.

7.3 O vencedor do certame que não apresentar a documentação exigida, no todo ou em parte, será desclassificado, podendo a ele ser aplicada as penalidades previstas na legislação que rege o procedimento, e será convocada então o detentor da proposta seguinte na ordem de classificação.

Ao departamento de licitações se couber resposta.

7.4 A documentação será rubricada pelo Pregoeiro e pela Equipe de Apoio e após examinada será anexada ao processo desta licitação, sendo inabilitados aqueles proponentes cuja documentação apresente irregularidades.

Ao departamento de licitações se couber resposta.

7.5 As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que este apresente alguma restrição, inclusive a certidão de enquadramento no Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, fornecida pela Junta Comercial da sede do licitante, de acordo com a Instrução Normativa DNRC nº 103/2007, conforme previsto no item 4.6 deste edital.

Ao departamento de licitações se couber resposta.

7.6 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, a microempresa ou empresa de pequeno porte poderá requerer a suspensão da sessão pelo prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período a critério da Administração, para regularização dos documentos relativos à regularidade fiscal.

Ao departamento de licitações se couber resposta.

7.7 A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará em decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8666/1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

Ao departamento de licitações se couber resposta.

Esclarecimento: Entendemos que a comprovação exigida nos itens em destaque poderá ser através de declaração registrada. Nosso entendimento está correto?

Página 8, 9

XII – DO PEDIDO, DA ENTREGA E DO PAGAMENTO

12.1. O pedido será realizado pelo Município por meio de Autorização de Fornecimento - AF, cuja emissão se dará conforme a necessidade do Município.

12.2 A Contratada disporá do prazo conforme especificado no item 13 do Termo de Referência para entregar os objetos e para prestação de serviços, contados a partir da notificação da Autorização de Fornecimento – AF.

12.3 A entrega do objeto deste edital será feita na sede da Prefeitura Municipal de Tubarão, a quem caberá conferi-lo e lavrar Termo de Recebimento, para efeito de posterior verificação da conformidade do mesmo com as exigências do Edital.

12.4 A Administração Municipal disporá do prazo de 10 (dez) dias para conferir o objeto e providenciar o pagamento, caso aceito, ou notificar a Contratada, no caso de não aceitação. 12.5 Na hipótese da não aceitação do objeto, o mesmo deverá ser retirado pela Contratada no prazo

de 10 (dez) dias contados da notificação da não aceitação, para reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias, sob pena de aplicação de multa e demais cominações previstas em Lei e neste Edital.

12.6 O recebimento não exclui a responsabilidade da Contratada pela perfeita execução do contrato, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto do contrato, se a qualquer tempo se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

12.7 As notas fiscais deverão ser emitidas de acordo com as informações contidas nas respectivas Autorizações de Fornecimento, observando, sobretudo, a descrição da razão social, bem como o nome do Programa a que se refere à dotação orçamentária utilizada, descrita no campo do Centro de Custo.

12.8 A emissão das notas fiscais em desconformidade com as respectivas Autorizações de Fornecimento acarretará na não aceitação e conseqüente devolução das mesmas.

12.9 Deverá, ainda, constar na nota fiscal o número da Autorização de Fornecimento correspondente.

12.10 O preço total deverá ser fixo em reais, equivalente ao preço da data da sessão pública de disputa de preços.

12.11 Deverão estar incluídos no preço, todos os insumos que o compõem, tais como as despesas com impostos, taxas, frete, seguros e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente sobre a execução do objeto desta licitação, sem quaisquer ônus para a Administração, e quaisquer outros que incidam sobre a avença.

12.12 Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias contados a partir da data de emissão da respectiva nota fiscal e entrega do objeto no setor competente.

12.13 A Nota Fiscal somente será liberada quando o cumprimento do Empenho estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo Município.

12.14 Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

12.15 As Notas Fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país, em 03 (três) vias.

12.16 Nenhum pagamento será efetuado ao proponente vencedor enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

Esclarecimento: Há solicitação para manter os serviços de Telecom (Links), Equipamentos (Firewall, Switch) e Serviços (ADDOS e Smart). Poderiam aceitar faturamento separado, conforme esses itens? Temos questões fiscais, por isso entendemos que poderíamos faturar separado. Nosso entendimento está correto?

Resposta:

Será aceito o faturamento mensal separado, desde que o valor total das notas fiscais emitidas mensalmente reflitam o valor correspondente ao item contratado.

Página 11

Objeto

REGISTRO DE PREÇO para contratação de empresas especializada para prestação dos serviços de acesso à Internet via Fibra Óptica, transporte de dados e proteção da rede por meio de Appliance de Firewall NGFW, com fornecimento de materiais, com suporte técnico, fornecimento dos equipamentos, ativos de rede, para os diversos prédios da Prefeitura de Municipal de Tubarão, Fundação Municipal de Desenvolvimento Social, Fundação Municipal de Educação, Fundação Municipal de Cultura, Fundação Municipal de Esporte, Fundação Municipal de Meio Ambiente, Fundação Municipal de Saúde, Agência Reguladora de Saneamento de Tubarão e entidades conveniadas, contemplando o fornecimento de switches, roteadores, balanceadores de carga, Appliance Firewall Next Generation (NGFW), patch cord de par trançado, patch cord de fibra, cabos de força e demais equipamentos e materiais necessários para viabilizar a efetiva prestação dos serviços.

Os serviços prestados para acesso à Internet e transporte de dados devem utilizar obrigatoriamente a tecnologia de Fibra Óptica, conectando todos os pontos "B" ao ponto "A", por onde efetivamente o acesso à internet será provido, formando uma "Metropolitan Area Network" (MAN) dividida em sub-redes /24 para cada ponto, conforme descrito neste documento.

Esclarecimento: Poderiam esclarecer sobre as formas de interligação desejada ou minimamente aceitas, seja por canais privados, VPN IPsec ou outra qualquer.

Resposta:

As conexões devem ser feitas em camada 2, do modelo OSI, com proteção de dados.

Também gostaria de pedir esclarecimento no descrito que será o responsável pelo estabelecimento desta conectividade e entre quais elementos de rede estas conexões serão estabelecidos, assim como as atribuições de cada ente envolvido na entrega.

Resposta:

Leia-se item 8.7 do termo de referência.

Resposta:

O escopo do objeto prevê a interligação das unidades, mas somente um elemento (equipamento) na sede do cliente. Poderiam esclarecer esse ponto também? Haverá um ponto B?

A vencedora do lote 2 deverá disponibilizar os equipamentos necessários para a prestação dos serviços em todos os pontos "B" (tabela 3), inclusive no data center da contratante para efetivamente prestar os serviços, sendo também responsável por fornecer os cabos necessários para a conexão física dos equipamentos entre "A" e "B".

Página 12

Segue os valores de referência dos itens.

Questionamento não encontrado.

Página 13, 14

5 Suporte Técnico

5.1.O suporte técnico deverá ser prestado 24 horas por dia e 7 dias por semana (24 x 7) por meio de canal exclusivo para empresas de grande porte;

5.2.A CONTRATADA deverá disponibilizar número do tipo 0800, ou canal via whatsapp, ou outro recurso digital para abertura de chamado técnico;

5.3.A CONTRATADA deverá disponibilizar, no mínimo, endereço de e-mail e número de telefone móvel do gestor do contrato por parte da própria CONTRATADA;

5.4.A CONTRATADA deverá dispor de atendentes em número suficiente para receber chamados e disponibilizar, ainda, um número de telefone a PMT para contato com a área de suporte empresarial para solução de problemas urgentes que necessitem a atuação imediata, inclusive aos sábados, domingos e feriados;

5.5.A CONTRATADA deve disponibilizar ferramenta para gestão de chamado técnico, possibilitando abertura e acompanhamento dos chamados, sem custo adicional, na qual seja possível:

5.5.1. Identificar o número do chamado;

5.5.2. Identificar o nome do solicitante;

5.5.3. Identificar data e hora da abertura do chamado;

5.5.4. Descrever do problema;

5.5.5. Visualizar todos os trâmites de tratamento do chamado;

5.5.6. Recurso para avaliação do atendimento;

5.5.7. Extrair relatórios e histórico dos atendimentos.

5.6. Todos chamados devem ser registrados na ferramenta de gestão de chamado, seja aberto por e-mail, ligação telefônica, ou qualquer outro meio;

5.7. A ferramenta para abertura de chamados deve possuir um número de identificação único para cada chamado;

5.8. A ferramenta de gestão de chamados deve possibilitar a consulta a chamados fechados;

5.9. A ferramenta de gestão de chamados deve possibilitar a emissão de relatórios;

5.10. A ferramenta de gestão de chamados deve estar disponível, 7 dias por semana, 24 horas por dia, todos os dias do ano;

5.11. A CONTRATADA deverá disponibilizar, durante todo período de vigência do contrato, suporte à configuração do Firewall e Switch disponibilizados para a execução do contrato;

5.12. Por tratar-se de um serviço essencial à municipalidade, incidentes ou problemas críticos que provoquem interrupção da comunicação com a rede mundial de computadores, a resposta e solução ao incidente deve ocorrer em até, no máximo, 4 (quatro) horas impreterivelmente, após a abertura do chamado técnico ou após detecção do problema pela contratada.

Esclarecimento: Disponibilizamos uma chave de email para acionamentos técnicos, nesse caso entendemos que a exigência está atendida. Nosso entendimento está correto?

Resposta:

O descrito atende ao item 5.2.

A fim de garantir a padronização na abertura dos chamados e uma maior agilidade no atendimento aos chamados, opta-se pela abertura concentrada única e exclusivamente no serviço telefônico gratuito, via 0800. Neste serviço são disponibilizados todos os controles para a gestão dos chamados com datas, tempos, ações, histórico completo, escalonamento, etc.

Resposta:

A solução exclusiva via 0800 não atende o item 5.9.

Desta forma acreditamos que atendemos integralmente ao exigido no que tange a abertura e gestão dos chamados.

Resposta:

NÃO, para ampliar a concorrência dar-se oportunidade para outras formas de suporte e atendimento, ampliando a concorrência em benefício da municipalidade.

Página 14

7 Disposições Gerais

7.1. Subcontratação:

7.1.1. A subcontratação é permitida apenas para o lote 2, considerando que a CONTRATADA:

7.1.1.1 Assuma integralmente a responsabilidade pelos serviços prestados pela(s) empresa(s) subcontratada(s);

7.1.1.2 Responda pelos atendimentos e chamados técnicos;

7.1.2. A subcontratação não reduz ou extingue em hipótese alguma as responsabilidades da licitada vencedora do Lote 2, ora CONTRATADA, que assume integralmente as responsabilidades pelos serviços prestados, inclusive em relação

à abertura e atendimento de chamado técnico. Ficando claro que:

7.1.2.1 Todo contato efetuado pela CONTRATANTE será feito única e exclusivamente com a CONTRATADA.

Esclarecimento: Gostaria de solicitar esclarecimento nesse item, já que as operadoras que possuem atuação nacional frequentemente utilizam empreiteiras parceiras para construção/instalação/manutenção de redes de acesso e equipamentos, uma vez que é inviável a utilização de funcionários próprios para execução de todas as ações de instalação/manutenção em todo o território nacional. Assim, entendemos que não será considerado SUBCONTRATAÇÃO DO OBJETO, total ou parcial, a utilização de empresas parceiras para a instalação/manutenção dos equipamentos e serviços, desde que toda a responsabilidade do contrato seja de uma única licitante e sejam garantidos os SLA definidos em edital. Nosso entendimento está correto?

Resposta: Conforme descrito no termo de referência, para o lote 2 é permitida a subcontratação, em relação ao fornecimento do lote 1 a subcontratação para o efetivo fornecimento do link é vedado, sendo aceito a subcontratação para lançamentos de cabos de fibra óptica até o data center da PMT e configuração dos equipamentos.

Página 15

7.4. Migração de dados

7.4.1. É responsabilidade, da vencedora do Lote 1, a migração das regras do firewall atualmente utilizado pela PMT;

7.4.2. Empresas interessadas em concorrer ao lote 1 deverão entrar em contato com a coordenadoria de informática, através do e-mail tic@tubarao.sc.gov.br, para receberem única e exclusivamente os dados;

7.4.3. Marca do firewall atualmente utilizado;

7.4.4. Modelo do firewall atualmente utilizado;

7.4.5. Os dados serão informados apenas em resposta a solicitações enviadas através de e-mail corporativo, até as 17h do último dia útil antecedente à abertura da licitação.

Esclarecimento: Como há a exigência de migração das regras entre o firewall atual e o novo, o fato de saber, já na primeira leitura do edital, quais serão os equipamentos envolvidos pode reduzir tempo e aumentar a assertividade na precificação ao cliente, sendo assim, o fornecimento das informações de marca e modelo do equipamento atual, ajudam nesse sentido e, caso haja a necessidade de alguma informação sensível, esta deverá ser tratada por mensagem, até por questões legais do próprio processo licitatório.

Resposta:Resposta no item 7.4.2., citado acima.Em complemento informamos que não recebemos e-mail da empresa Telefônica solicitando as informações referentes ao firewall utilizado atualmente pelo município.

Página 15

7.5.Alteração de endereço

7.5.1.Eventual alteração de um local para outro endereço, deverá a CONTRATADA efetuar a mudança do link sem custos adicionais à CONTRATANTE, mesmo para serviço subcontratado.

Esclarecimento: Mudança de endereço poderá retornar inviabilidade ou alteração de custos. Entendemos que o órgão está ciente dessa questão e que haverá uma avaliação de viabilidade técnica que poderá acarretar novos custos ao projeto. Nosso entendimento está correto?

Resposta:

Não, o termo de referência não prevê custos adicionais.

Página 16

8 Lote 1 - Especificações Mínimas

8.1.Fornecimento do link DEDICADO com dupla abordagem para acesso à internet com, no mínimo, 1,5 Gbps de download por 1,5 Gbps de upload, com Appliance de Firewall NGFW e Switch L3 no Ponto A;

8.1.1.Abordagem um pela Av. Marechal Deodoro 1311.

8.1.2.Abordagem dois pela R. Tereza Cristina 631.

8.1.3.O ponto de derivação dos pontos de abordagem deve estar localizado, no mínimo, a 1,2 km e devem seguir por caminhos distintos até o Ponto A.

8.2.Fornecimento de 16 (dezesesseis) endereços IP válidos/estático;

8.3.Garantia de banda de 100% para download e Upload;

8.4.Permanecer ativo 24 horas por dia, 7 dias por semana, inclusive sábados, domingos e feriados;

8.5.Fornecimento de, no mínimo, 01 (um) switch concentrador 24 portas UTP mais 4 portas SFP+ (camada 3), totalizando 28 portas ativas, e demais ativos de rede para o data center do município, denominado Ponto A;

8.5.1.A velocidade de cada uma das portas UTP deverá ser 1 Gbit;

8.6.A interface disponibilizada para conexão será SFP+;

8.7.A vencedora do Lote 1 será responsável pela configuração dos equipamentos no DC, de forma a garantir o acesso à internet de todos os Pontos B e a operacionalidade do sistema na forma do objeto deste termo de referência;

8.8.A contratada deverá permitir política de tráfego de dados ponto a ponto;

8.9.As despesas de deslocamento, estadia, refeições, transporte ou outras necessárias à execução do contrato são de responsabilidade da contratada;

Esclarecimento: O Item 8.2 exige 16 IPs válidos, como vamos entregar acesso de dupla abordagem com dois roteadores e cada roteador receberá um bloco /29, ou seja, 2 blocos 8 IPs válidos não contíguos entendemos que assim já estamos atendendo a especificação. Nosso entendimento está correto?

Resposta: Sim.

Página 17

8.10.11.A CONTRATADA deve fornecer treinamento, aos profissionais de TI do setor de TI da PMT, das funcionalidades básicas para a configuração e operabilidade do cenário da PMT, sendo realizado in-loco, com no mínimo 24 horas de treinamento, distribuído conforme calendário a ser disponibilizado pela contratante;

Esclarecimento: Comercial: Tendo em vista que a solução a ser ofertada por esta licitante possui a administração e gerenciamento completamente em ambiente WEB, que pode ser acessado por navegador em computador e/ou aplicativo de celular, a fim de garantir a necessária passagem de conhecimento de forma acelerada e segura,

principalmente sob o ponto de vista sanitário, entendemos que o treinamento poderá ser realizado em ambiente virtual, onde os instrutores da Contratante, que estarão em suas dependências, terão acesso ao treinamento on-line, em tempo real, na modalidade 'hands-on', devidamente conduzido por profissional capacitado para ministrar tal passagem de conhecimento. Entendemos que dessa forma atendemos a esse item. Nosso entendimento está correto?

Resposta: Não, o treinamento deve acontecer conforme descrito no item 8.10.11.

Página 18

9.7. Requisitos de Interconexão com o Ponto A:

9.7.1. A interligação deverá ser centralizada no PONTO A, onde deverá ser entregue até a Sala de Data Center (DC);

9.7.2. Meio físico de comunicação através de fibra óptica;

9.7.3. A interligação deverá ser com metodologia tipo "ponto x multiponto";

9.7.4. A ligação com o Ponto A, terá limite mínimo de velocidade de 1Gbps;

9.7.5. Garantia de banda de 100%, para tráfego entre os pontos "A" a "B";

9.7.6. A contratada deve fornecer as fibras ópticas e fusões necessárias para que a fibra chegue até a sala DC e aos Pontos de Interligação;

9.7.7. A contratada deve fornecer os devidos equipamentos para a conexão (conversores, switches, roteadores, balanceadores de carga, interfaces, cabos, conectores, etc.);

9.7.8. A contratada deverá permitir política de tráfego de dados ponto a ponto.

Esclarecimento: Considerando que o vencedor do lote 1 poderá ser diferente do lote 2. Quem ficará responsável pela configuração dos equipamentos da rede MPLS?

Resposta:

No ponto "A" a vencedora do lote 1, nos pontos "B" a vencedora do lote 2 (inclusive seus equipamentos que fiquem dentro do data center da PMT), nos equipamentos localizados no Data Center, havendo dois vencedores, as equipes técnicas das empresas devem comunicar-se entre si para viabilizar o projeto.

Página 19

10 Descrição dos Serviços a Serem Executados pela Vencedora do Lote 1

10.1. Cada um dos pontos listados nas Tabelas 3 deverá ser configurado como uma interface VLAN independente (possuir endereço L3 próprio);

Esclarecimento: Entendemos que trata-se da contratação de pontos remotos MPLS Layer 3. Está correto nosso entendimento?

Resposta: Não, o equipamento disponibilizado em cada um dos pontos "B" deverá ser configurado de modo que forme uma bridge entre ponto "B" e ponto "A" a fim de possibilitar, no mínimo, conexões por VLAN.

10.1.1. Cada uma dessas VLANs deverá ter configuração de ACL para fins de segurança e evitar acessos indevidos entre VLANs;

10.2. A sede da Fundação de Saúde, Fundação Municipal de Educação e Fundação Municipal de Desenvolvimento Social, deverão possuir um ponto principal de acesso à rede, devendo a CONTRATADA segmentar a rede, em subredes /24, no mínimo, por andar em cada um dos edifícios;

10.2.1. Em cada andar de cada edifício deverá existir um segmento de rede específico para impressoras, o qual deverá estar disponível para todos os setores do andar.

10.3. A sede da Fundação Municipal de Esporte, localizada na Arena Multiuso, deverá possuir um ponto de acesso principal à rede, devendo a contratada segmentar a rede em duas redes /24, disponibilizando uma das redes em uma porta SFP do switch de entrada para conexão do segundo switch;

10.4. A CONTRATADA deverá realizar a importação e atualização de todas as regras, filtros e demais configurações do Firewall da PMT para o novo Appliance de Firewall Next Generation (NGFW), fornecido pela CONTRATADA;

10.5.A CONTRATADA é responsável por manter o firewall com todas as licenças de uso atualizadas durante o período de vigência do contrato, aplicando as melhores práticas de segurança da informação com vistas a proporcionar segurança ao perímetro interno da rede;

10.6.A CONTRATADA deve agir de maneira proativa para assegurar o máximo de segurança à rede, neste sentido, identificando a necessidade e/ou por solicitação da CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá:

10.6.1.Aplicar regras de bloqueio ou liberação:

10.6.1.1Por rede;

10.6.1.2Por URL;

10.6.1.3Por conteúdo;

10.6.1.4Por IP;

10.6.1.5Por MAC;

10.6.1.6Bloqueio/liberação de rota;

10.6.1.7Bloqueio/liberação de rede;

10.6.1.8Alteração de rota;

10.6.1.9Implementação de nova rota;

10.6.1.10Implementação de políticas de segurança de rede;

10.6.2.As alterações deverão ser informadas à CONTRATANTE, no mínimo, com 48 horas antes da implementação, salvo em casos de ataques DoS, DDoS, ransomware, sniffing e força bruta.

Esclarecimento: Entendemos que a contratada deseja contratar o serviço ADDOS. Esta correto nosso entendimento?

Resposta:Não, porém devem ser atendidos conforme item 10.6.

Página 37

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº __/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2021

1.VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Esclarecimento: O investimento para atendimento da quantidade de pontos desse edital é alto devido ao volume. Nesse caso, para que o certame tenha maior competitividade relacionando a todos concorrentes, poderiam ampliar o prazo de vigência para 36 meses? Se não, para quanto tempo seria viável?

Resposta:Item 13.1. - O contrato inicial terá vigência de 12 meses, prorrogado de acordo com a LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993.

Página 38

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1. Os pagamentos serão efetuados pelo Município, da seguinte forma:

6.1.2. Até 30 (trinta) dias a partir da emissão e entrega do documento fiscal junto a entidade requisitante, conforme o caso, no endereço indicado na Autorização de Fornecimento .

Esclarecimento: Cabe frisar que, das as particularidades de cada item, por conta das aquisições, do transporte, da entrega e da ativação propriamente dita, a entrega dos links, dos appliances de firewall e dos switches irá acontecer em momentos diferentes.Sendo assim, entendemos que, o pagamento será efetuado por serviço efetivamente entregue, evitando assim que o faturamento do serviço internet tenha de aguardar a homologação do firewall e este todas as configurações e ajustes dos switches. Nosso entendimento está correto?

Resposta:As notas fiscais serão certificadas e enviadas para pagamento somente após a efetiva ativação dos serviços, devendo a contratada observar e faturar de acordo com os itens descritos no termo de referência para cada lote.

—

—

Matheus Cardoso Barreto

Chefe da Divisão de Orçamento de Compras e Compras Diretas.